



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.462, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.**

Introduz modificação na Lei 200/02 – Lei de Uso do Solo, para permitir o desdobro de lotes na ZGE – Zona de Gerenciamento Especial I, no Bairro Getuba.

Autor: Ver. Aureliano Gonçalves Pereira

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica permitido na Lei 200/02, o desdobro de lotes na ZGE – Zona de Gerenciamento Especial I, com área mínima, de acordo com a Lei Federal nº. 6766/79, especificamente no Bairro Getuba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de Setembro de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

Fis.	08
Proc.	434/1
VISTO	